



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DA PREFEITA

LEI 409/03

Autoriza a contratação
Emergencial de um visitador.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município a contratar em caráter emergencial, 01 (Hum) visitador, a fim de desenvolver o programa "Primeira Infância Melhor".

Art. 2º - A contratação se dará pelo prazo de um ano, sendo prorrogada somente através de nova autorização legislativa.

Art. 3º - A remuneração mensal do contratado será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria bem como através do incentivo financeiro do Governo do Estado para suporte do programa.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 07 de outubro de 2003

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

~~Registre-se e Publique-se~~

RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento